



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 10946/2024 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 441-OE, de 08/04/2024, que Cria Regiões Administrativas no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Decreto Judiciário nº 271/2024-P-SEP, que regulamenta as Regiões Administrativas neste Tribunal; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0046588-52.2024.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

como Supervisores das seguintes Regiões Administrativas:

a) Desembargador FABIO MARCONDES LEITE - Segunda Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Ponta Grossa, abrangendo Ponta Grossa, Imbituva, Ipiranga, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Piraí do Sul, Rebouças, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Tibagi, Castro, Irati, Lapa, Rio Negro, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba e União da Vitória;

b) Desembargador FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA - Terceira Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Guarapuava, abrangendo Guarapuava, Cândido de Abreu, Cantagalo, Iretama, Manoel Ribas, Palmital, Pinhão, Prudentópolis, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul e Pitanga;

c) Desembargador ROGERIO RIBAS - Quarta Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Francisco Beltrão, abrangendo Francisco Beltrão, Ampere, Barracão, Clevelândia, Coronel Vivida, Marmeleiro, Mangueirinha, Realeza, Salto do Lontra, São João, Chopinzinho, Dois Vizinhos, Palmas, Pato Branco e Santo Antônio do Sudoeste;

d) Doutor GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO - Quinta Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Foz do Iguaçu, abrangendo Foz do Iguaçu, Matelândia, Santa Helena, São Miguel do Iguaçu e Medianeira;

e) Desembargador ROSALDO ELIAS PACAGNAN - Sexta Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Cascavel, abrangendo Cascavel, Campina da Lagoa, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Mamborê, Quedas do Iguaçu, Ubatuba, Assis Chateaubriand, Capanema, Marechal Cândido Rondon, Palotina e Toledo;

f) Desembargador FABIO LUIS FRANCO - Sétima Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Umuarama, abrangendo Umuarama, Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Icaraíma, Nova Londrina, Pérola, Santa Isabel do Ivaí, Terra Roxa, Xambrê, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Goioerê, Guaíra, Iporã e Loanda;

g) Desembargador JOSÉ CAMACHO SANTOS - Oitava Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Maringá, abrangendo Maringá, Alto Paraná, Barbosa Ferraz, Centenário do Sul, Engenheiro Beltrão, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Mandaguaçu, Mandaguari, Paraíso do Norte, Paranacity, São João do Ivaí, Santa Fé, Terra Boa, Terra Rica, Astorga, Campo Mourão, Colorado, Marialva, Nova Esperança, Paranaíba, Peabiru e Sarandi;

h) Desembargador DOMINGOS JOSÉ PERFETTO - Nona Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Londrina, abrangendo Londrina, Congonhinhas, Faxinal, Grandes Rios, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Ortigueira, Primeiro de Maio, São Jerônimo da Serra, Sertãozinho, Uraí, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cornélio Procopio, Iporã, Porecatu e Rolândia;

i) Desembargadora LENICE BODSTEIN - Décima Região Administrativa, denominada Região Administrativa de Jacarezinho, abrangendo Jacarezinho, Arapoti, Cambará, Carlópolis, Curiúva, Joaquim Távora, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Siqueira Campos, Tomazina, Andirá, Bandeirantes, Ibaiti, Santo Antônio da Platina e Wenceslau Braz.



Curitiba, 19 de julho de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná